DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.033, DE 27 DE JUNHO DE 2.023

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.523, de 27 de junho de 2.023, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, Fundo Municipal do Turismo, Transferência Federal, Estadual e dá outras providências."

MARIA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.523, de 27 de junho de 2.023 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.523, de 27 de junho de 2.023 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.367.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenção Social
- Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000
- Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

II – 04.02.12.361.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

III – 04.02.12.366.0010.2073 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação de Jovens e Adultos:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

IV – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

V – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VI – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

VIII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

IX – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo 30%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

X – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%) - EE:

- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
- Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

XI – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%) - EE:

- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
- Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

XII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

XIII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

XIV - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

XV - 04.02.12.367.0009.2108- Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – EE:

- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
- Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

XVI - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

XVII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

XVIII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações Emergenciais:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
- Valor: R$ 209.914,77 (duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

XIX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento Turístico:

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 1000040
- Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

XX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento Turístico:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 1000040
- Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 325;

II - Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

V - Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VI - Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VII - Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VIII - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

IX - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

X - Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XI - Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XII -Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIII - Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIV - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XV - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XVI - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVII - Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVIII - Valor: R$ 209.914,77 (duzentos e nove mil e novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), proveniente de excesso de arrecadação, através da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XIX - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º., § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XX - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 1226/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.